



Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 003/2019 CULTURA CRICIÚMA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, 269 – Centro – Criciúma/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, no período de **20 de agosto a 20 de setembro de 2019**, as inscrições para o **EDITAL CULTURA CRICIÚMA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Criciúma/SC, de acordo com o que determina a Lei 6818/16 art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei do Incentivo à Cultura 8313/91 e sua IN Nº2/19 Capítulo II, Seção I, Art 2º, segundo as condições estabelecidas neste Edital. O objetivo geral é apoiar iniciativas culturais e artísticas no Município de Criciúma, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade cricumense, bem como que amplie o acesso à cultura.

Objetivos específicos:

Promover a produção e circulação de bens culturais no município;
Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural cricumense;
Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;
Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Edital a concessão de recursos financeiros para a execução de projetos culturais, **atendendo as metas do Plano Municipal de Cultura de Criciúma**, cujas ações contemplem as MODALIDADES de PESQUISA, PRODUÇÃO, FORMAÇÃO e/ou DIFUSÃO nos SETORES de ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO, sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.

1.2 São consideradas como modalidades:

1.2.1 PESQUISA – Ações específicas de pesquisa desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos que investiguem e apresentem características dos SETORES propostos por este edital;

1.2.2 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nos SETORES determinados por este edital desenvolvidas por instituição, entidade, grupos e indivíduos.

1.2.3 FORMAÇÃO – Ações específicas de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de artistas, pesquisadores, produtores culturais, agentes culturais e públicos em geral desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos por meio de cursos, oficinas, palestras, e/ou encontros.

1.2.4 DIFUSÃO – Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos



Fundação Cultural de Criciúma

na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a circulação, a distribuição e o acesso aos produtos culturais dos determinados SETORES.

1.3 Os recursos, no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Criciúma, serão assim distribuídos:

SETOR	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	TOTAL POR SETOR
Artes Visuais	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Audiovisual	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Cultura Digital	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Cultura Popular	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Dança	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Literatura	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Música	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Patrimônio	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Teatro	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 135.000,00

1.4 Os recursos para subsidiar o Edital CULTURA CRICIÚMA são provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 6.818/2016, de 14/12/2016, oriundos do repasse parcial referente a 2019.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital:

- personas físicas;
- personas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais.

2.1.1 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Mapa Cultural SC, disponível no site <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

2.2 Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Criciúma/SC há no mínimo dois anos completos.

2.3 Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma, Comissão de Seleção do Edital Cultura Criciúma e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.

2.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que sejam de SETORES diferentes, podendo ser aprovado apenas 01 (um) projeto.



Fundação Cultural de Criciúma

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizada no período de **20 de agosto a 20 de setembro de 2019**, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado abaixo:

Centro Cultural Jorge Zanatta
Rua Coronel Pedro Benedit, 269 - Centro
CEP: 88801-250 Criciúma/SC
Telefone: 48 3445-8841 ou 48 3437-6353

3.2 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope lacrado e identificado no seu exterior com os itens abaixo especificados:

EDITAL Nº 003 CULTURA CRICIÚMA 2019

(Especificar setor)

Título do projeto:

Nome do proponente:

3.3 O Envelope de inscrição deverá conter, no seu interior, 02 (dois) outros envelopes, igualmente lacrados e identificados no seu exterior com os itens especificados no item 3.2 acima, denominados de ENVELOPE DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE DO PROJETO, devidamente identificados externamente com seu respectivo nome.

3.4 O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de habilitação, descrita no item 4.1 deste Edital, devidamente agrupada.

3.5 O ENVELOPE DO PROJETO deverá conter 02 (duas) cópias encadernadas, de preferência em espiral, impressa em papel, formato A4, do projeto técnico (ANEXO II) e seus anexos.

3.6 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue acompanhado de um ofício de encaminhamento (MODELO IV), em 02 (duas) vias, dirigido ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma.

3.7 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma descrita nesse capítulo.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

I – PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado;

b) Cópia de documentação de identidade (ex.: RG, CNH) e Cadastro de Pessoal Física (CPF); e



Fundação Cultural de Criciúma

c) Cópias de comprovante de residência na cidade de Criciúma nos últimos 2 (dois) anos (observar itens 4.2 e 4.3).

II – PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado;
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa ativa;
- c) Cópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; e
- d) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da documentação de eleição de seus administradores, comprovando o funcionamento no estado nos últimos 2 (dois) anos.

4.2 Para fins de comprovação de residência serão aceitas contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente.

4.3 Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência (MODELO V), devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo dois comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 4.2 acima.

4.4 As cópias de documentos solicitadas na Etapa de Habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.

4.5 A Habilitação compreende triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital, constantes dos itens 4.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma em ato público, no dia **27 de setembro de 2019**, no Centro Cultural Jorge Zanatta, Criciúma/SC, às 9h. Caso os trabalhos não se concluam nesse dia, serão realizados nos dias subsequentes.

4.6 A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma (www.comccri.blogspot.com), contendo a razão da inabilitação, quando for o caso.

4.7 Os não habilitados terão até 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista para encaminhar e/ou corrigir a documentação, que deverá ser entregue na Fundação Cultural de Criciúma, Criciúma/SC, aos cuidados da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma.

4.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, divulgada na página eletrônica do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma (www.comccri.blogspot.com).

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 O projeto encaminhado à Fundação Cultural de Criciúma será protocolado.



Fundação Cultural de Criciúma

5.2 Os projetos técnicos dos proponentes habilitados, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta por 03 (três) membros com reconhecida atuação na área cultural, indicados e nomeados pela Fundação Cultural de Criciúma e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.

5.3 O projeto técnico deverá estar de acordo:

- a) O projeto técnico deverá ser apresentado conforme o FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO II) e deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltas a execução do objeto estabelecido neste edital;
- b) Deverão estar anexadas ao projeto técnico as informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas, e outros;
- c) O currículo de todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar anexados ao projeto técnico, conforme modelo ANEXO III;
- d) Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente; e
- e) As taxas de impostos e liberação de ECAD também são de responsabilidade do proponente e deverão estar previstas no orçamento.

5.3 O projeto que não especificar o SETOR, for inscrito em SETOR inadequado ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela Comissão de Avaliação do Edital Cultura Criciúma.

5.4 Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios, sendo o valor máximo de cada item igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Criatividade e inovação do projeto;
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- d) Viabilidade prática do projeto;
- e) Coerência do cronograma e do orçamento propostos.

5.5 Havendo empate, caberá a decisão à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

5.6 Os projetos cuja pontuação seja inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

5.7 Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo EDITAL CRICIÚMA, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, poderão ser destinados a outros SETORES de acordo com a ordem de pontuação dos projetos.

5.8 Os projetos selecionados e seus respectivos orçamentos deverão constar de Portaria expedida pela Fundação Cultural de Criciúma e de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

5.9 Os resultados serão divulgados no dia **15 de outubro de 2019**, cabendo o recurso até o dia **22 de outubro de 2019**, sendo que o resultado de todos os recursos será divulgado dia **29 de outubro**



Fundação Cultural de Criciúma

de 2019.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 Os contemplados deverão encaminhar até **01 de novembro de 2019**, para o mesmo endereço da inscrição (item 3.1), os seguintes documentos:

I – PARA PESSOA FÍSICA

a) Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do proponente;

II – PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Débitos ou Declaração de Não Cadastro da Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Parágrafo único: Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

6.2 As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis e sem rasuras.

7. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

7.1 Os contemplados deverão comparecer à reunião no dia **08 de novembro de 2019**, em horário definido pela Fundação Cultural de Criciúma, para firmar o respectivo instrumento de convênio, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência.

7.2 O proponente, cuja proposta tenha sido selecionada, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de Criciúma, em nome do projeto aprovado, até **14 de novembro de 2019**, após a assinatura do convênio. Os dados da conta bancária deverão ser informados a Fundação Cultural de Criciúma para efetuação do depósito.

7.3 Os contemplados receberão o recurso em 01 (uma) parcela, até o dia **29 de novembro de 2019**, conforme descrito no contrato, que serão depositadas em conta corrente especialmente abertas para esse fim, em agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de Criciúma, cabendo-lhes a responsabilidade de **executar o projeto aprovado até o dia 30 de março de 2020**.

7.4 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos por parte do Fundo Municipal de Cultura, para a execução do projeto. Podendo buscar parcerias para implementar o projeto, na iniciativa pública ou privada.

7.5 O pagamento de artistas ou produtores, pessoas físicas, que sejam proponentes de projetos poderá ser feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e deverá estar devidamente



Fundação Cultural de Criciúma

previsto no orçamento do projeto, não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

7.6 A emissão do RPA é de responsabilidade do prestador de serviço, que precisa ter um registro no INSS e na Prefeitura. O valor da contribuição do INSS, eventual retenção da alíquota do imposto de renda e demais impostos federais, estaduais e municipais deverão ser comprovados junto à prestação de contas.

7.7 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas da Fundação Cultural de Criciúma, da Prefeitura Municipal de Criciúma, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma.

7.8 No caso de o Proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

7.9 Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Cultura previstos no artigo 7.8 deste Regulamento deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

7.10 É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida ou retorno de interesse público, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

7.11 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7.12 Não será permitida a aquisição de patrimônio e/ou equipamentos através dos recursos deste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Fundação Cultural de Criciúma e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Criciúma, realizarão uma oficina de prestação de contas, em data a ser definida em concordância com os proponentes dos projetos aprovados.

8.2 O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhado, **em 02 (duas) vias impressas**, à Fundação Cultural de Criciúma, segundo os formulários constantes nos ANEXO V e ANEXO VI, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória das despesas e execução do projeto, no prazo de até 30 dias após a conclusão do projeto, não ultrapassando a data limite **30 de abril de 2020**.

8.3 Caso a conta bancária do projeto permaneça por mais de 30 dias sem movimentação, o recurso deverá ser aplicado e os rendimentos deverão retornar ao Fundo Municipal de Cultura, no ato da



Fundação Cultural de Criciúma

prestação de contas.

8.4 Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de **transferência bancária**, da conta do projeto.

8.5 Será encaminhada uma cópia da prestação de contas à Prefeitura Municipal de Criciúma para análise contábil e outra ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, para análise de cumprimento do objeto e da contrapartida cultural.

8.6 A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos no TC 28 (ANEXO VI), com assinatura de um contador.

8.7 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

8.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados, desde a data da notificação do proponente até a data do efetivo depósito.

8.9 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

8.10 Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto (anexo V e VI) acompanhado de imagens e/ou vídeos, clipagem e cópia do produto final (caso haja).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

9.2 A Prefeitura Municipal de Criciúma, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do Edital Cultura Criciúma e Fundo Municipal de Cultura de Criciúma.

9.3 Dos projetos que não forem aprovados poderão ser retirada uma via no prazo de 60 (sessenta dias), permanecendo uma via nos arquivos da Fundação Cultural de Criciúma.

9.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Criciúma e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.



Fundação Cultural de Criciúma

10. CRONOGRAMA

Inscrições: 20/08 a 20/09/2019

Habilitação: 27/09/2019

Correção dos não habilitados até: 02/10/2019

Resultado da avaliação: 15/10/2019

Recurso até: 22/10/2019

Resultado final: 29/10/2019

Entrega da documentação complementar: 01/11/2019

Assinatura do contrato: 08/11/2019

Abertura da conta bancária até: 14/11/2019

Execução dos projetos até: 30/03/2020

Prestação de contas até: 30/04/2020

Criciúma, 20 de agosto de 2019

Júlio César Lopes

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma



Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

1.1 NOME COMPLETO:			
1.2. RG:	1.3. DATA DA EXPEDIÇÃO:	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	1.5. CPF:
1.6. NACIONALIDADE:		1.7. ESCOLARIDADE:	1.8. PROFISSÃO:
1.9. ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
1.10. BAIRRO:	1.11. MUNICÍPIO:	1.12. UF:	1.13. CEP:
1.14. TELEFONE RESIDENCIAL:	1.15. TELEFONE COMERCIAL:	1.16. TELEFONE CELULAR:	1.17. E-MAIL:
1.18. SETOR DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE: ()ARTES VISUAIS ()CINEMA ()CULTURA DIGITAL ()CULTURA POPULAR ()DANÇA ()LITERATURA ()MÚSICA ()PATRIMÔNIO ()TEATRO			
1.18.1 MODALIDADES: ()PESQUISA ()PRODUÇÃO ()FORMAÇÃO ()DIFUSÃO			
CADASTRO NO MAPA CULTURAL SC (http://mapacultural.sc.gov.br/):			



Fundação Cultural de Criciúma

Pessoa Jurídica / Entidade Representativa de Classe:

1.1. RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:					
1.2. ENDEREÇO COMPLETO:			1.3. CNPJ		
1.4. BAIRRO:		1.5. MUNICÍPIO:		1.6. CEP:	1.7. UF:
1.8. CAIXA POSTAL:	1.9. TELEFONE COMERCIAL 1:	1.10. TELEFONE COMERCIAL 2:		1.11. TELEFONE CELULAR:	
1.12. FAX:	1.13. ENDEREÇO NA INTERNET:		1.14. E-MAIL:		
1.15. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:					
1.16. RG:	1.17. DATA DA EXPEDIÇÃO:	1.18. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	1.19. CPF:		
1.20. NACIONALIDADE:		1.21. ESCOLARIDADE:		1.22. PROFISSÃO:	
1.23. DATA DA POSSE:	1.24. DUR. MANDATO:	1.25. E-MAIL:			
1.26. ENDEREÇO RESIDENCIAL:			1.27. BAIRRO:		
1.28. FONE RESIDENCIAL:	1.29. CELULAR:	1.30. MUNICÍPIO:	1.31. CEP:	1.32. UF:	
1.33. SETOR DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE: ()ARTES VISUAIS ()CINEMA ()CULTURA DIGITAL ()CULTURA POPULAR ()DANÇA ()LITERATURA ()MÚSICA ()PATRIMÔNIO ()TEATRO					
1.34. MODALIDADES: ()PESQUISA ()PRODUÇÃO ()FORMAÇÃO ()DIFUSÃO					
CADASTRO NO MAPA CULTURAL SC (http://mapacultural.sc.gov.br/):					



Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1 – TÍTULO DO PROJETO

2 – MODALIDADE DO PROJETO

ÁREA EM QUE SE INSERE:

MODALIDADE(S):

3 – OBJETO DO PROJETO - Informe **a que** se destina o projeto.

4 – JUSTIFICATIVA - Informe **porque** propôs o projeto.

5 – OBJETIVO (S) – Informe **o que** deseja realizar, inclusive seus resultados.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo previsto para realização do projeto.

___/___/___ a ___/___/___

7 – LOCAL DA REALIZAÇÃO – Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.

Local:

Endereço:

Bairro:

8 – PÚBLICO ALVO – Indique e **quantifique** a clientela a ser beneficiada com o projeto.

() CRIANÇAS () ADOLESCENTES () JOVENS () ADULTOS () IDOSOS
() PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO



Fundação Cultural de Criciúma

14 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-lo, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas. Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação através de logomarca da Fundação Cultural de Criciúma, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos deverei submeter pedido à apreciação e aprovação da Fundação Cultural de Criciúma e do Conselho Municipal de Cultura, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um anexo da prestação de contas.

Local/data: _____ / _____ / _____.

Nome do proponente: _____.

Assinatura do proponente: _____.



Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO III

CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

BREVE HISTÓRICO

Descrever em, no máximo 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação da Instituição/Entidade, desde o momento de sua formação.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos dez (10) anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.



Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO IV

CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos dez (10) anos.

PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.



Fundação Cultural de Criciúma

ANEXO V

ROTEIRO PARA RELATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

Nº PROTOCOLO: (indicar o número do protocolo recebido no ato da apresentação do projeto.)

PROPONENTE:

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado.)

2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar.)

3. METAS: (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente do projeto aprovado, justificar)

4. ATIVIDADES REALIZADAS: enumere as atividades realizadas

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa.

6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: descreva os problemas e soluções encontrados.

7. CONCLUSÃO: Considerações finais

8. CUSTOS DO PROJETO

Item	Fornecedor / Prestador de Serviço	Nº Nota Fiscal	Data - Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal

10. Data, nome e assinatura do proponente ou responsável pelo projeto.



Fundação Cultural de Criciúma ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO CONTAS

ORIENTAÇÕES QUANTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS EFETIVADA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 28 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ATRAVÉS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

1 . Prazo para prestação de contas:

Até 30 dias após a conclusão do projeto, não ultrapassando a data limite de 30 de abril de 2020.

Verificar cláusula no convênio.

OBS.: o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio.

2. Passo-a-passo para elaboração do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

- Ações Programadas;
- Ações Executadas;
- Dificuldades Encontradas;
- Soluções adotadas;
- Benefícios alcançados;
- Resumo (valor financeiro conveniado), (valor financeiro executado);
- Fotos;
- Com assinatura do presidente

3. Sequência numerada dos documentos para compor a Prestação de Contas

1ª Capa (MODELO I);

2ª Cópia do termo de parceria (colaboração e ou de fomento) com o plano de trabalho;

3ª Balancete (MODELO VI – Planilha Excel) com apresentação das receitas recebidas e das despesas pagas com este recurso, assinadas pelo titular da entidade e contador da entidade;

4ª Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas (MODELO II), assinada pelo titular da entidade;

5ª Declaração (MODELO III) firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

6ª Extrato Bancário do período da prestação de contas;



Fundação Cultural de Criciúma

7ª Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, bem como os comprovantes de transferência eletrônica, caso houver nota fiscal avulsa, encaminhar comprovante de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

8ª Quando se tratar de folha de pagamento, como documento comprobatório de despesas, deverá conter a cópia do vínculo empregatício da entidade para com seus funcionários (registro de empregado);

9ª Apresentar documentalmente, com cópias, as guias do INSS e FGTS da competência do mês que se refere a prestação de contas, devidamente pagas e a GFIP;

10ª Certidões Negativas, federal, estadual, municipal, FGTS e certidão negativa de débito trabalhista.

11ª Relatório de execução parcial das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto. Na última parcela deverá conter o relatório de execução parcial juntamente com o relatório de execução final contendo elementos que permitem avaliar se seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e de resultados esperados;

OBS: colocar página nas folhas.



Fundação Cultural de Criciúma

SECRETARIA

NOME DA ENTIDADE

PARCELA E VALOR
NÚMERO DO CONVÊNIO/ANO



Fundação Cultural de Criciúma

MODELO II

Criciúma, dede 20...
OF. N.

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo o processo de prestação de contas referente ao convênio n°....., parcela recebida no valor de R\$..... (.....), destinados ao repasse de recursos para.....

Atenciosamente,

Entidade
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CONVÊNIO
Nesta



Fundação Cultural de Criciúma
MODELO III

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de compor a presente prestação de contas, que os recursos recebidos por esta entidade, foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Criciúma SC,dede 20.....

Presidente



Fundação Cultural de Criciúma

MODELO IV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ilmo Sr.

JÚLIO CESAR LOPES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA

Com meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar o Projeto _____, para ser analisado pela comissão de seleção o Edital Cultura Criciúma. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

(nome)
(Cargo ou função / Instituição)

Criciúma, ____ de _____ de 2019.



Fundação Cultural de Criciúma

MODELO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

Residente _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL CULTURA CRICIÚMA, que o(a) Sr.

(a) _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

Rua/Av. _____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (local e data)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.



Fundação Cultural de Criciúma

2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante.